

Banese



INEXIGIBILIDADE Nº 023/2026
CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS. CNPJ: 34.028.316/0001-03. **JUSTIFICATIVA:** Serviço de natureza contínua. **OBJETO:** Contratação de pacote de serviços e produtos postais, oferecidos pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), em regime não concorrencial, mediante adesão a Termo de Condições Comerciais. **FONTE DE RECURSOS:** Próprios. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 2.032.454,40. **VIGÊNCIA:** 60 meses a partir de 25/08/2026. **PARECER JURIDICO:** 159/2026. **BASE LEGAL:** Art. 3º, "caput" da Lei 13.303/16 c/c art. 130, "caput" do RILC.

INEXIGIBILIDADE Nº 024/2026
CONTRATADA: GOVERNANCE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA. CNPJ: 25.027.363/0001-41. **JUSTIFICATIVA:** Necessidade de elaboração de diagnóstico regulatório e técnico para apoiar a implementação da política de qualidade das informações prestadas na esfera de atuação do BCB, em virtude de exigência legal, regulamentar, abrangendo dados quantitativos e qualitativos. **OBJETO:** Contratação de empresa de consultoria especializada para apoiar BANESE e a sua controlada Muli na implantação de política e de procedimentos voltados ao cumprimento da Resolução Conjunta nº 18, de 28 de novembro de 2025, e das atualizações regulatórias indicadas no Voto CMN nº 81/2025, abrangendo a estruturação de governança, processos, responsabilidades, instrumentos de controle, inventário de informações, proposta de política de qualidade da informação, estrutura de relatório semestral, manual de qualidade da informação e considerações técnicas sobre dicionário de dados. **FONTE DE RECURSOS:** Próprios. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 79.520,00. **VIGÊNCIA:** 12 meses a partir de 28/08/2026. **PARECER JURIDICO:** 155/2026. **BASE LEGAL:** Art. 30, II, "c" da Lei 13.303/16 c/c art. 130, II, "c" do RILC.

Der

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA - SEDURBI
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER-SE

O Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe-DE/SE CNPJ 07.555.286/0001-10, sediado na Avenida São Paulo nº 3005, bairro José Conrado de Araújo no Município de Aracaju/SE, torna público que recebeu da Administração Estadual do Meio Ambiente - ADEMA, a Licença de Operação nº 127/2026 (Processo 2025/TEC/LO-0115, a duplicação da pavimentação asfáltica na Rod. SE-175, com extensão aprox. de 800 m, em Nossa Senhora da Glória/SE.

Deso

Contrato nº 071/2026/Base legal: Lei 13.303/2016 e RILC/DESO/Contratada: QUMIL INDUSTRIA E COMERCIO S/A //Objeto: Aquisições de 50 de Ácido Tricloroacético incluindo o fornecimento, instalação e manutenção de 08 (oito e oito) equipamentos dosadores/R\$ 928.000,00 //180 dias //Fonte 10 recurso Próprio.

Detran

PORTARIA Nº 736
DE 02 DE SETEMBRO DE 2026.

Designa servidores para a gestão e fiscalização do Contrato Emergencial nº 009/2026, firmado entre o Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Sergipe DETRAN/SE e a empresa INTERPARKING BRASIL LTDA e dá outras providências.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SERGIPE - DETRAN/SE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei no 5.785, de 22 de dezembro de 2005,

CONSIDERANDO o Contrato Emergencial nº 009/2026, formalizado entre o Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Sergipe - DETRAN/SE, Autarquia Estadual inscrita no CNPJ sob o nº 01.560.393/0001-50, e a empresa INTERPARKING BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.422.997/0001-57, com assinatura em 27 de agosto de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade inadiável de assegurar a eficiente, transparente e legal execução contratual, garantindo que os serviços sejam prestados com a qualidade e a conformidade exigidas, visando ao interesse público e à segurança jurídica da Administração Pública;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 6º, inciso III, do Decreto Estadual nº 342, de 28 de junho de 2023, que atribui a autoridade máxima do órgão ou entidade a competência para designar o gestor e o fiscal de contrato;

CONSIDERANDO, ainda, as diretrizes e responsabilidades minuciosamente delineadas nos Arts. 14 e 16 do Decreto Estadual nº 342/2023, que estabeleçam os papéis e as atribuições do Gestor e do Fiscal de Contrato, respectivamente, como pilares fundamentais para a correta administração e acompanhamento dos ajustes firmados pela Administração Pública Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor SIDNEY ARAAGAO DOS SANTOS, Assistente de Trânsito, atualmente na função de Gerente de Veículos, portador do CPF nº XXX.292.755-XX, para atuar como Gestor do Contrato Emergencial nº 009/2026.

Parágrafo único. Compete ao Gestor do Contrato, em conformidade com o Art. 14 do Decreto Estadual nº 342/2023 e as cláusulas pertinentes do Contrato e Termo de Referência, dentre outras atribuições:

- I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, desde a concepção até a finalização do contrato.
- II - Administrar o contrato em todos os seus aspectos, incluindo os atos preparatórios à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente para prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções e extinção dos contratos.
- III - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, essencial para o empenho da despesa e o pagamento, registrando quaisquer problemas que possam obstar o fluxo normal da liquidação.
- IV - Manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização, registrando formalmente a execução, ocorrências, alterações e prorrogações, e elaborando relatórios para aprimorar

as atividades administrativas.

V - Emitir decisões sobre todas as solicitações e reclamações relativas à execução contratual, dentro do prazo de 1 (um) mês, conforme o Art. 15, inciso I, do Decreto Estadual nº 342/2023.

VI - Estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, visando à solução de continuidade, conforme o Art. 15, inciso VI, do Decreto Estadual nº 342/2023.

VII - Receber e dar encaminhamento imediato às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, e às notificações formais de descumprimento de obrigações trabalhistas pela CONTRATADA, conforme Termo de Referência.

Art. 2º. Designar o servidor JUVENICIO SOUZA SANTOS, Coordenador de Custódia de Veículos - COCAV, portador do CPF nº 017.XXX.XXX-13, para atuar como Fiscal Titular do Contrato Emergencial nº 009/2026.

Art. 3º. Designar o servidor NEWMAR CARVALHO MELO, Assistente de Trânsito, CPF nº XXX.415.405-XX, para atuar como Fiscal Substituto do Contrato Emergencial nº 009/2026, devendo assumir as funções e responsabilidades nos afastamentos, impedimentos legais, eventuais ausências ou desligamento do Fiscal Titular.

Parágrafo único. Compete aos Fiscais do Contrato, em conformidade com o Art. 16 do Decreto Estadual nº 342/2023 e as cláusulas pertinentes do Contrato e no Termo de Referência, dentre outras atribuições:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assegurando o cumprimento das condições estabelecidas no contrato e no Termo de Referência, e anotando em registro próprio todas as ocorrências.

II - Determinar o que for necessário para a regularização de falhas ou defeitos observados, emitindo notificações para correção, conforme previsão contida no Termo de Referência.

III - Assegurar que a verificação da adequação do cumprimento do contrato seja realizada com base nos critérios previstos no Decreto Estadual nº 342/2023.

IV - Auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos, especialmente na análise de documentos comprobatórios de regularidade, empenho e pagamento.

V - Reportar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, qualquer situação que demande decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, conforme previsão contida no Termo de Referência.

VI - Realizar o recebimento provisório dos serviços, emitindo termos detalhados que comprovem o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, e apurar o resultado das avaliações da execução do objeto para fins de pagamento, conforme previsão contida no Termo de Referência.

VII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva, e determinar a retirada de empregados que comprometam o bom andamento dos serviços, conforme Art. 17, incisos VIII e IX, do Decreto Estadual nº 342/2023.

Art. 4º. As designações previstas nesta Portaria consideram a experiência e o conhecimento técnico dos servidores nas áreas relacionadas ao objeto contratado, em alinhamento com o disposto no Art. 17 do Decreto Estadual nº 342/2023.

Art. 5º. Os servidores designados poderão contar com o auxílio da Procuradoria Jurídica e da Unidade de Controle Interno desta Autarquia, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução dos contratos.

Art. 6º. Na execução das atribuições de sua competência, o Gestor e o Fiscal do Contrato, poderão delegar as tarefas de apoio administrativo para realização de procedimentos de instrução processual, como: recebimento, registro e encaminhamento de documentos referente aos contratos objeto deste instrumento.

Parágrafo único. A delegação de tarefas descritas no caput deste artigo se restringe apenas aos servidores sob subordinação setorial do Gestor ou do Fiscal do Contrato.

Art. 7º. Caberá à Coordenadoria Geral de Contratos - COGEC, diante das competências que lhe são conferidas como setor de Controle Geral de Contratos no âmbito do DETRAN/SE, as seguintes atribuições:

I. Manter a guarda dos referidos processos de contratação deste do início da execução contratual.

II. Acompanhar os registros realizados pelo Gestor e Fiscal dos contratos, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Sergipe, retroagindo seus efeitos a 27 de agosto de 2026.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE

NALEIDE DE ANDRADE SANTOS
Diretora-Presidente

Fapitec



RESOLUÇÃO Nº 30/2026 - CONSAD/FAPITEC/SE
14 DE AGOSTO DE 2026

O CONSAD - Conselho de Administração da Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE, em cumprimento ao disposto no art. 8º, incisos IV e XV da Lei nº 5.771 de 12/12/2005, e no Decreto nº 23.695 de 06 de março de 2006, **RESOLVE**, por decisão unânime na Reunião Ordinária do Conselho de Administração, realizada em 14 de agosto de 2026:

Art. 1º Aprovar o Regulamento do Procedimento de Recurso Administrativo aplicável aos editais, chamadas públicas e demais instrumentos de seleção promovidos pela FAPITEC/SE, na forma do Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Fica revogada a Resolução nº 13/2011 - CONSAD/FAPITEC/SE, de 29 de março de 2011.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se aos editais, às chamadas públicas e aos demais instrumentos de seleção publicados após o início de sua vigência.

VALMOR BARBOSA BEZERRA
Presidente do CONSAD/FAPITEC/SE

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº30/2026

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Regulamento disciplina os recursos administrativos interpostos contra decisões proferidas no âmbito dos editais, chamadas públicas e demais instrumentos de seleção destinados a concessão de bolsas, auxílios, subvenções e outras modalidades de fomento à ciência, tecnologia